



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2023 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 06/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº 37/2024

O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça Municipal, nº. 27, Centro, na cidade de Riachão das Neves (BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 14.100.747/0001-26, neste ato representado pelo Sr. Miguel Crisóstomo Borges Neto, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Avenida Jk nº 110, nesta cidade de Riachão das Neves (BA), portador do CPF 698.270.875-68 e Identidade nº. 0655529896-SSP/BA, na qualidade de Prefeito Municipal, e de outro lado, como Contratado, **COMAFLEX AUTO PEÇAS LTDA**, estabelecida na Rua Benedita Silveira, 78 – Centro - Barreiras – Bahia. Cadastrada no CNPJ sob nº 63.234.231/0001-80, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Marcos Antônio Alves do Nascimento, portador da cédula de identidade nº 1487891458 SSP/BA e CPF nº 068.750.465-12, tendo como objeto o Fornecimento futuro e parcelado de peças destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes a este Município, conforme descrito abaixo, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº. 43/2005, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

VEÍCULO CAMIONETE TOYTA HILUX SW4 D4D, PLACA PJF 4407 - ADMINISTRAÇÃO					
ALTERNADOR COMPLETO 120A	ZM	1	RS 436,99	RS	436,99
AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	2	RS 169,94	RS	339,88
AUTOMATCO DO MOTOR DE PARTIDA	ZM	1	RS 65,90	RS	65,90
BANDEJA INFERIOR DA SUSPENSÃO L. DIR/ESQ	COFAP	2	RS 228,90	RS	457,80
BENDIX DO MOTOR DE PARTIDA	ZM	1	RS 47,86	RS	47,86
BOIA PARA INDICAÇÃO DE COMBUSTIVEL	BOSCH	1	RS 84,97	RS	84,97
BOMBA COMBUSTIVEL INJEÇÃO ELETRONICA	BOSCH	1	RS 190,75	RS	190,75
BOMBA D'ÁGUA	INDISA	1	RS 159,54	RS	159,54
BOMBA DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR	SCHADEK	1	RS 190,75	RS	190,75
BOMBA INJETORA ELETRONICA	BOSCH	1	RS 2.254,33	RS	2.254,33
BORRACHAS SUSTENTAÇÃO DO ESCAPAMENTO	CORCERAMA	16	RS 4,16	RS	66,56
CABO PARA ABRIR O CAPÔ	FANIA	1	RS 38,15	RS	38,15
CABO PARA O FREIO DE MÃO	FANIA	1	RS 43,35	RS	43,35
CAIXA DE SATELITE	ORIGINAL	1	RS 919,07	RS	919,07
CAPA DO DIFERENCIAL TRAZEIRO	ORIGINAL	2	RS 86,71	RS	173,42
CARTE OLEO	ORIGINAL	1	RS 225,43	RS	225,43
CATALIZADOR DE GAZES DO ESCAPAMENTO	MASTRA	1	RS 294,80	RS	294,80
COLETOR DO ESCAPAMENTO	MASTRA	1	RS 260,12	RS	260,12
COMANDO DE ELEVAÇÃO DOS VIDROS DAS PORTAS	ORIGINAL	2	RS 156,07	RS	312,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

TOTAL	RS	6.561,81
--------------	-----------	-----------------

VEICULO PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 924G - INFRAESTRUTURA				
ALTERNADOR COMPLETO 130 AMPERES	BOSCH	1	R\$ 1.288,87	RS 1.288,87
AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA (SOLENOIDE)	BOSCH	1	R\$ 406,97	RS 406,97
BENDIX DO MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	1	R\$ 258,02	RS 258,02
BIELA	CAT	1	R\$ 610,45	RS 610,45
BOIA PARA INDICAÇÃO DE COMBUSTIVEL	CAT	1	R\$ 461,50	RS 461,50
BOMBA COMBUSTIVEL (DIESEL)	CAT	1	R\$ 1.051,61	RS 1.051,61
BOMBA D'ÁGUA	CAT	1	R\$ 1.492,35	RS 1.492,35
BOMBA DE OLEO LUBRIFICANTES DO MOTOR	CAT	1	R\$ 1.220,91	RS 1.220,91
BOMBA INJETORA	CAT	1	R\$ 1.220,91	RS 1.220,91
BUCHA DO PINO DE ARTICULAÇÃO	CAT	2	R\$ 1.017,42	RS 2.034,84
BUCHA DO PINO DE INCLINAÇÃO	CAT	2	R\$ 1.017,42	RS 2.034,84
BUCHAS DO INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	CAT	1	R\$ 339,41	RS 339,41
CAIXA DE SATELITE	CAT	1	R\$ 4.002,13	RS 4.002,13
REPARO DA BOMBA DO HIDRAULICO	CAT	2	R\$ 881,90	RS 1.763,80
REPARO DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO	CAT	2	R\$ 691,85	RS 1.383,70
REPARO DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO	CAT	2	R\$ 691,85	RS 1.383,70
REPARO DOS CILINDROS DE DIRAÇÃO	CAT	2	R\$ 971,43	RS 1.942,86
ROLAMENTO DO EIXO PILOTO	CAT	1	R\$ 564,47	RS 564,47
TAMPA DO RADIADOR	CAT	1	R\$ 149,36	RS 149,36
TOTAL				RS 23.610,70

VEÍCULO CAMINHÃO IVECO 150E21 PERFURATRIZ, PLACA: RCE1114 - INFRAESTRUTURA				
ALTERNADOR COMPLETO 120º	BOSCH	1	R\$ 779,38	RS 779,38
AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	1	R\$ 452,54	RS 452,54
AUTOMATCO DO MOTOR DE PARTIDA (SOLENOIDE)	ZM	1	R\$ 226,27	RS 226,27
BALANÇA DA SUSPENSÃO TRAZEIRA	NAKATA	2	R\$ 553,11	RS 1.106,22
BARRA DE DIREÇÃO	TRW	2	R\$ 346,95	RS 693,90
BENDIX DO MOTOR DE PARTIDA	ZM	1	R\$ 175,99	RS 175,99
BOIA PARA INDICAÇÃO DE COMBUSTIVEL	BOSCH	1	R\$ 175,99	RS 175,99
BOMBA COMBUSTIVEL INJEÇÃO ELETRONICA	BOSCH	1	R\$ 326,84	RS 326,84
BOMBA INJETORA ELETRONICA	BOSCH	1	R\$ 4.475,17	RS 4.475,17
BUCHA DO ESTIRANTE E, "V"	AXIOS	1	R\$ 110,62	RS 110,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

CAIXA DE SATELITE	EATON	1	RS 2.262,72	RS	2.262,72
CAIXA DIREÇÃO HIDRAUICO	EATON	1	RS 1.257,07	RS	1.257,07
CAPA DO DIFERENCIAL TRAZEIRO	SPICER	1	RS 125,71	RS	125,71
CARTE OLEO	SHADECK	1	RS 553,11	RS	553,11
CRUZETA DO CARDAN	SPICER	1	RS 99,56	RS	99,56
CUBO RODA TRAZEIRA	FREMAX	2	RS 377,12	RS	754,24
CUICA DE FREIO DIANTEIRO	MASTER	2	RS 175,99	RS	351,98
CUICA DE FREIO TRAZEIRO	MASTER	2	RS 181,02	RS	362,04
TOTAL				RS	14.289,35

VEÍCULO VOLKS WAGENS USINA ASFALTICA 2019, PLACA: PLQ9A04 - INFRAESTRUTURA					
ALTERNADOR COMPLETO 120º	BOSCH	1	RS 525,89	RS	525,89
AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	1	RS 283,66	RS	283,66
AUTOMATCO DO MOTOR DE PARTIDA (SOLENOIDE)	ZM	1	RS 152,99	RS	152,99
BALANÇA DA SUSPENÇÃO TRAZEIRA	NAKATA	2	RS 398,40	RS	796,80
BARRA DE DIREÇÃO	TRW	2	RS 251,79	RS	503,58
BENDIX DO MOTOR DE PARTIDA	ZM	1	RS 108,37	RS	108,37
BOIA PARA INDICAÇÃO DE COMBUSTIVEL	BOSCH	1	RS 101,99	RS	101,99
BOMBA INJETORA ELETRONICA	BOSCH	1	RS 2.517,91	RS	2.517,91
BUCHA DO ESTIRANTE E, "V"	AXIOS	1	RS 101,99	RS	101,99
CAIXA DE SATELITE	EATON	1	RS 1.434,25	RS	1.434,25
CAIXA DIREÇÃO HIDRAUICO	EATON	1	RS 796,81	RS	796,81
CAPA DO DIFERENCIAL TRAZEIRO	SPICER	1	RS 79,68	RS	79,68
CARTE OLEO	SHADECK	1	RS 350,60	RS	350,60
CUBO RODA TRAZEIRA	FREMAX	2	RS 239,04	RS	478,08
CUICA DE FREIO DIANTEIRO	MASTER	1	RS 111,55	RS	111,55
CUICA DE FREIO TRAZEIRO	MASTER	1	RS 114,74	RS	114,74
EIXO COMANDO DE VALVULAS	EATON	2	RS 398,40	RS	796,80
JG PINHÃO E COROA	EATON	1	RS 1.083,66	RS	1.083,66
JG SAPATA DE FREIO TRAZEIRO	TRW	2	RS 108,37	RS	216,74



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

TOTAL	R\$ 10.556,09
--------------	----------------------

VEÍCULO MICROONIBUS MARCOPOLO 2019/2019, PLACAS: PLT 2H64, PLX4D68 - EDUCAÇÃO				
ALTERNADOR COMPLETO 120º	BOSCH	2	R\$ 286,85	R\$ 573,70
AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	2	R\$ 154,73	R\$ 309,46
BALANÇA DA SUSPENSÃO TRAZEIRA	NAKATA	2	R\$ 217,31	R\$ 434,62
BARRA DE DIREÇÃO	TRW	2	R\$ 137,34	R\$ 274,68
BENDIX DO MOTOR DE PARTIDA	ZM	2	R\$ 59,11	R\$ 118,22
BOIA PARA INDICAÇÃO DE COMBUSTIVEL	BOSCH	2	R\$ 55,63	R\$ 111,26
BOMBA INJETORA ELETRONICA	BOSCH	2	R\$ 1.373,41	R\$ 2.746,82
BUCHA DO ESTIRANTE E, "V"	AXIOS	2	R\$ 55,63	R\$ 111,26
CAIXA DE SATELITE	EATON	2	R\$ 782,32	R\$ 1.564,64
CAIXA DIREÇÃO HIDRAUICO	EATON	2	R\$ 434,62	R\$ 869,24
CAPA DO DIFERENCIAL TRAZEIRO	SPICER	2	R\$ 43,46	R\$ 86,92
CARTE OLEO	SHADECK	2	R\$ 191,23	R\$ 382,46
CHAVE DE CONTROLE DE LUZ BAIXA/ALTA EPISCA	KOSTAL	2	R\$ 113,00	R\$ 226,00
CHAVE DE RODA 28MM	954	2	R\$ 38,25	R\$ 76,50
CILINDRO ATUADOR DE EMBREAGEM	CONTROIL	2	R\$ 62,59	R\$ 125,18
COIFA DA CUIÇA DE FREIO DIANTEIRO 8MM	ORIGINAL	2	R\$ 4,35	R\$ 8,70
COLETOR DO ESCAPAMENTO	MASTRA	2	R\$ 113,00	R\$ 226,00
KIT DE EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO)	LUK	2	R\$ 782,32	R\$ 1.564,64
TOTAL				R\$ 9.810,30

VEICULO PÁ CARREGADEIRA CATTERPILAR 924G - INFRAESTRUTURA				
MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS NA SEDE	COMAFLEX	178	R\$ 90,00	R\$ 16.020,00
				R\$ -
TOTAL				R\$ 16.020,00

VEICULO FIAT STRADA 2021 AMBULÂNCIA, PLACAS: REV6C75, SGN0A32, RDA2G74 - SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

ALTERNADOR COMPLETO	BOSCH	3	R\$ 267,21	R\$ 801,63
AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	3	R\$ 130,64	R\$ 391,92
AMORTECEDOR TRAZEIRO	COFAP	3	R\$ 63,34	R\$ 190,02
AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA (SOLENOIDE)	ZM	4	R\$ 43,55	R\$ 174,20
BENDIX DO MOTOR DE PARTIDA	ZEN	4	R\$ 28,70	R\$ 114,80
BOBINA ELETRONCA DE DSISTRIBUIÇÃO	OLIMPC	3	R\$ 75,22	R\$ 225,66
BOIA PARA INDICAÇÃO DE COMBUSTIVEL	BOSCH	3	R\$ 28,70	R\$ 86,10
BOMBA COMB. INJEÇÃO ELETRONICA (FLEX)	BOSCH	3	R\$ 37,61	R\$ 112,83
BOMBA D'ÁGUA	INDISA	2	R\$ 23,75	R\$ 47,50
BOMBA DE OLEO LUBRIF DO MOTOR	SCHADEK	2	R\$ 95,01	R\$ 190,02
BOMBINA DA INGUINIÇÃO	OLIMPIC	2	R\$ 77,20	R\$ 154,40
JOGO BRONZ. FIXA	METAL LEVE	3	23,75	R\$ 71,25
JOGO BRONZINAS. MOVEIS	METAL LEVE	2	28,7	R\$ 57,40
JOGO DE ANEIS DE SIGMENTOS	METAL LEVE	2	69,28	R\$ 138,56
JOGO DE BORRACHA PARA AS PORTA	JAHU	3	43,55	R\$ 130,65
JOGO DE CABOS DE VELAS DE IGNIÇÃO	BOSCH	3	23,75	R\$ 71,25
JOGO DE JUNTA PARA MOTOR	SABO	3	67,3	R\$ 201,90
JOGO DE PISTÃO	METAL LEVE	3	217,73	R\$ 653,19
JOGO DE SELO VEDANTES DOS BICOS DA INJEÇÃO	MECABRA ZIL	4	7,92	R\$ 31,68
JOGO DE VELAS DE IGNIÇÃO	NGK	3	23,75	R\$ 71,25
JOGO DISCO FREIO DIANTEIRO	HIPER FREIOS	3	27,71	R\$ 83,13
JOGO PAST.FREIO DIANT. COM	FRASLE	4	11,88	R\$ 47,52
JOGO SAPATA DE FREIO TRAZEIRO	FRASLE	4	43,55	R\$ 174,20
TOTAL				R\$ 4.221,06

Cláusula Primeira – O OBJETO E VALOR – Constitui-se o objeto o Fornecimento futuro e parcelado de materiais de construções diversos e ferramentas, para atender as necessidades das secretarias pertencentes a este Município, no valor total dos lotes **R\$ 85.069,31 (Oitenta e cinco mil, sessenta e nove reais, trinta e um centavos)**, conforme descrito abaixo, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme abaixo:

1.1 Objetivando melhor adequação dos serviços ao atendimento do seu propósito, o Município de Riachão das Neves (BA) se reserva no direito de, mesmo durante a execução dos serviços, introduzir modificações no objeto, resguardando o direito do Contratado, quanto aos serviços executados.

Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO – A vigência do presente Contrato terá início em 08 de fevereiro 2024, encerrando-se em 31 de dezembro de 2024, ou enquanto houver a necessidade dos fornecimentos, prevalecendo, para todos os efeitos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes, na forma do Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

2.1 – Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse do Contratado, somente será apreciado pelo Município de Riachão das Neves (BA), se manifestado expressamente pelo Contratado até 30 (trinta) dias antes do vencimento deste Contrato, devendo o documento ser protocolado no Município de Riachão das Neves (BA) até a data limite de que trata este item.

2.2 – O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

Cláusula Terceira – INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS – Eventuais interrupções da execução deste objeto por motivo supervenientes, independentes da vontade do Contratado, conforme descrito no Artigo 393 do Código Civil deverão ser comunicados ao Município de Riachão das Neves (BA) por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência. Nesse caso, a critério do Município de Riachão das Neves (BA), os dias de paralisação serão compensados por igual período ao prazo final fixado para cumprimento do objeto deste instrumento.

Cláusula Quarta – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Projeto / Atividade:

- 2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 25%
- 2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL - REC. PRÓPRIOS
- 2.055 - GESTÃO DOS RECURSOS DOS PROGRAMAS DO FNAS
- 2.034 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS (15%)
- 2.011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
- 2.064 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
- 2.061 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. HIDRICOS
- 2.065 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
- 2.007 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Elemento de Despesa:

- 3.3.90.30.00 Material de Consumo
- 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fontes: 1500 – 15001 MDE-15001 SAÚDE-1600-1660

Cláusula Quinta – FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado por preço unitário conforme valores constantes no presente Contrato, mensalmente, conforme ocorrerem, efetivamente, as aquisições, com apresentação de relação dos beneficiários das aquisições efetuadas, devidamente atestada pelo funcionário responsável pelo Setor, obedecido os preços constantes na proposta apresentada pelo Contratado e constante no presente Contrato.

5.1 – Os preços constantes na Proposta do Contratado incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços e/ou fornecimento do objeto contratado, de acordo com as condições no Edital da respectiva licitação, constituindo-se assim, a única remuneração do Contratado pelos serviços contratados e/ou fornecimentos realizados;

5.2 – O Município de Riachão das Neves - (BA), efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada;

5.3 – O Contratado indicará, obrigatoriamente, em seus documentos de cobrança o número e a data de emissão da Nota de Empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

5.4 – A Nota Fiscal Eletrônica deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 2º, Inciso IV da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1234/2012, ou informar a isenção, não incidência, ou

aliquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço;

5.5 – As Notas Fiscais Eletrônicas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas ao Contratado para correções;

5.6 – Atendido ao disposto nos itens anteriores, o Município de Riachão das Neves - (BA) considera como data final do período de adimplemento a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento;

5.7 – É de inteira responsabilidade do Contratado a entrega ao Município de Riachão das Neves (BA) dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pelo Município de Riachão das Neves - (BA) dos prazos estabelecidos para pagamento;

5.8 – O Contratado é responsável pelos recolhimento dos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do presente Contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do Município de Riachão das Neves - (BA) das eventuais ações reclamatórias trabalhistas propostas por empregados do Contratado, durante a vigência contratual,

declarando-se como único e exclusivo responsável pelas referidas ações, inclusive perante possíveis subcontratados ou quaisquer terceiros interessados;

5.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Cláusula excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;

Cláusula Sexta – MULTA – Em caso de inadimplemento, por parte do Contratado, de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato, ao Contratado será aplicado multa percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo para execução, o que dará ensejo a sua rescisão;

6.1 – Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Riachão das Neves - (BA);

6.1.1 – A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do Contratado. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, o Contratado será convocado para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação;

6.1.2 – Não havendo qualquer importância a ser recebida pelo Contratado, este será convocado a recolher na Tesouraria do Município de Riachão das Neves - (BA), o valor da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da comunicação;

6.2 – O Contratado, ciente da aplicação da multa, terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para apresentar recurso ao Município de Riachão das Neves - (BA). Ouvida a Fiscalização e o responsável pelo Contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame;

6.2.1 – Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Gabinete do Prefeito, que poderá relevar ou não a multa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

6.3 – Em caso de relevação da multa, o Município de Riachão das Neves - (BA) se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo esta relevação em novação contratual, nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;

6.4 – Caso a multa seja mantida pelo Gabinete do Prefeito, não caberá novo recurso administrativo.

Cláusula Sétima – FISCALIZAÇÃO - A fiscalização será feita conforme designa art. 67 da Lei 8.666/93, O Setor de Compras foi designado conforme autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Cláusula Oitava – OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/INCIDÊNCIAS FISCAIS – Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato, o Contratado, sem alteração dos preços estipulados neste Contrato, obriga-se a:

8.1 – Assumir integral responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusivos;

8.2 – Pagar todos os tributos e encargos legais devidos em decorrência deste Contrato;

8.2.1 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;

8.2.2 – Ficam excluídos da hipótese no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;

8.3 – Constituem obrigações do Contratado, ainda, as demais atribuições e responsabilidades estabelecidas no Edital, na condição de vencedora do certame;

Cláusula Nona – RESPONSABILIDADE – O Contratado será responsável, na forma da Lei, por quaisquer prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados;

9.1 – Correrão por conta do Contratado as despesas que tiverem de ser feitas, pelo Contratado ou pelo Município de Riachão das Neves - (BA), para reparação desses danos ou prejuízos;

9.2 – Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração do Contratado;

Cláusula Dez – DO DANO MATERIAL OU PESSOAL – O Contratado será responsável por quaisquer danos, material ou pessoal, causado a terceiros ou ao Município de Riachão das Neves - (BA), durante a execução dos serviços e/ou fornecimentos contratados ou em decorrência deles;

Cláusula Onze – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DESTES CONTRATOS

Em caso de inadimplemento por parte do futuro contratado, o Município de Riachão das Neves - (BA) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo, conforme abaixo:

a) Para Infrações de pequena relevância: Advertência;

b) Para Infrações de média relevância: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;

c) Para Infrações de grande relevância: Aplicação cumulativa das penalidades abaixo:

1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;

2) Cancelamento do futuro Contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

3) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos, e

4) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

d) Ocorrendo atrasos na execução dos serviços, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:

1) Atrasos de 01 (um) a 15 (quinze) dias: Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso;

2) Atrasos de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso;

3) Atrasos superiores a 30 (trinta) dias poderão ensejar o cancelamento do futuro Contrato, com a aplicação das penalidades constantes no subitem 12.ºc" acima.

12.1 – Constituem motivos para rescisão do Contrato derivado da presente licitação:

a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;

b) a paralisação na prestação dos serviços oriundos desta licitação, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

c) a subcontratação, total ou parcial, no fornecimento dos produtos oriundos desta licitação, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia autorização da Administração;

d) o desatendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;

f) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

h) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratado, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

j) a supressão dos serviços, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

l) a suspensão do fornecimento do objeto oriundo desta licitação por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas paralisações que totalizem o mesmo prazo;

m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços e fornecimentos já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**


n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Cláusula Treze – PUBLICAÇÃO – O Município de Riachão das Neves (BA) providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Município de Riachão das Neves (BA), até o quinto dia do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula Quatorze – FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Riachão das Neves, Estado da Bahia, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Riachão das Neves (BA), 21 de fevereiro de 2024.


Miguel Cristostomo Borges Neto
Prefeito Municipal
Contratante

ERICO DA
SILVA:07649813584
COMAFLEX AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 63.234.231/0001-80
Contratado

Testemunhas:

1) *Adinete Ap. da Silva*
Nome
CPF 029.511.945-44
Identidade J3.865-716-52

2) *Carlos da Silva Srs.*
Nome
CPF 376.5852/5-34
Identidade 709.5900 DF

10



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20240742951

RAZÃO SOCIAL	
COMAFLEX AUTO PEÇAS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
205.414.068	50.198.344/0001-25

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/02/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMAFLEX AUTO PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.198.344/0001-25
Certidão n°: 11355297/2024
Expedição: 19/02/2024, às 15:12:44
Validade: 17/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMAFLEX AUTO PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **50.198.344/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE TRIBUTOS
AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 149 VILA RICA - CENTRO
EMPRESARIAL
BARREIRAS - BA - CEP: 47813-010
CNPJ/MF: 13.654.405/0001-95

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 7559 / 2024

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: COMAFLEX AUTO PEÇAS LTDA
CPF/CNPJ: 50.198.344/0001-25
Endereço: Avenida Benedita Silveira Nº66, - Centro - Barreiras-BA CEP: 47800-160
DEVIDAMENTE INSCRITO NESTA MUNICÍPALIDADE SOB O Nº: 127096

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUIER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO CADASTRO ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

OBSERVAÇÃO

null

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Barreiras, na Internet.

Esta Certidão foi emitida em: 20/02/2024 com base no Código Tributário Nacional.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Bahia, Terça-feira, 20 de Fevereiro de 2024

Validade de 90 dias.

Chave de validação: 72150875



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMAFLEX AUTO PECAS LTDA
CNPJ: 50.198.344/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:05:12 do dia 19/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2024.

Código de controle da certidão: **8143.6916.23AA.1164**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.198.344/0001-25
Razão Social: COMAFLEX AUTO PECAS LTDA
Endereço: R JOSE DE ALENCAR 350 CASA / CENTRO / BARREIRAS / BA / 47800-142

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/02/2024 a 13/03/2024

Certificação Número: 2024021300530599843430

Informação obtida em 19/02/2024 15:10:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Extratos de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2023 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 06/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 37/2024 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e a Empresa a COMAFLEX COMERCIO DE MANGUEIRAS E FLEXÍVEIS LTDA, estabelecida na Rua Benedita Silveira, 78 – Centro - Barreiras – Bahia; Objeto: Fornecimento futuro e parcelado de peças destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes a este Município. Vigência do Contrato: 21/02/2024 – 31/12/2024; Valor: R\$ 85.069,31 (Oitenta e cinco mil, sessenta e nove reais, trinta e um centavos); Assinam: Miguel Crisostomo Borges Neto pelo Município e Marcos Antônio Alves do Nascimento, pelo contratado.

Riachão das Neves (BA), 21 de fevereiro de 2024.

MIGUEL CRISOSTOMO BORGES NETO
Prefeito